

CERTIFICO:

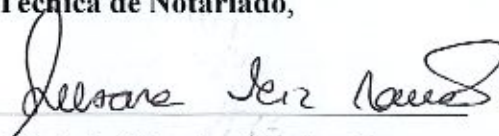
UM - Que a fotocópia apensa a este certificado, está em **conformidade** com o original. _____

DOIS - Que foi **extraída** neste Cartório da escritura exarada de folhas **quinze** a folhas **dezasseis verso** do livro de notas para escrituras diversas número **CENTO E SETENTA E QUATRO-A**, e respetivo documento complementar que dela faz parte integrante. _____

TRÊS - Que ocupa **oitenta e duas** páginas, as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, e estão todas numeradas e por mim, rubricadas. _____

Realizada em Lisboa, no Cartório Notarial de **Frederico Soares Franco – Notários, SP, Unipessoal, Lda.**, no dia dezasseis de março de dois mil e vinte e três.

A Técnica de Notariado,



Susana Lúcia Veia Leitão dos Santos Ramos

Inscrita na Ordem dos Notários, sob o número 20048/5, como Técnica de Notariado da sociedade profissional de notários sob a forma de sociedade comercial unipessoal por quotas, com a firma “Frederico Soares Franco – Notários, SP, Unipessoal, Lda.”, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 21 – 3.º, 1050-116 Lisboa, NIPC 516.209.191, capital social de € 500,00, conforme autorização do Notário da mesma sociedade, Frederico Fernandes Soares Franco, publicitada no sítio da Ordem dos Notários em 19-04-2022.

Registada sob o nº 

Conferida:

Foi emitido recibo.

1. The first part of the report discusses the general situation of the country and the progress of the work in the various departments. It also mentions the results of the recent elections and the state of the treasury.

2. The second part contains a detailed account of the measures taken to improve the administration and the justice system. It also mentions the progress of the public works and the state of the education system.

3. The third part discusses the financial situation of the country and the measures taken to improve the revenue and reduce the expenditure. It also mentions the state of the public debt and the progress of the financial reforms.

4. The fourth part contains a summary of the work done in the various departments and a list of the principal events of the year. It also mentions the state of the country and the progress of the work in the various departments.





ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

____ No dia dezasseis de março de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial da sociedade **“Frederico Soares Franco – Notários, SP, Unipessoal, Lda.”**, sito na Avenida Fontes Pereira de Melo, número 21, 3.º, em Lisboa, perante mim, Frederico Fernandes Soares Franco, Notário dessa sociedade, compareceram como outorgantes: _____

____ LUÍS MIGUEL MORGADO LARANJEIRO, casado, natural da freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, residente na Rua Maestro Frederico de Freitas, n.º 11, 7.º esquerdo, Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07065998 2 ZX4, válido até 11-09-2029, emitido pela República Portuguesa; _____

____ JULIANA DO ESPÍRITO FERREIRA DE SOUSA, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Avenida de Negreiros, Lote 1500 A, Quinta do Conde, Sesimbra, titular do cartão de cidadão número 10994193 4 ZX9, válido até 22-08-2029, emitido pela República Portuguesa, _____

____ que outorgam como como diretores, em representação da **“FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL”**, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede em Calçada da Ajuda, n.º 63 a 69, freguesia de Ajuda, concelho de Lisboa, matriculada no registo comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501.361.375. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus mencionados documentos identificativos, que me foram exibidos, e a qualidade e poderes invocados verifiquei constarem de certidão permanente do registo comercial que, nesta data, consultei em www.eportugal.gov.pt, através do código 0248-



2
9

3201-2140, de que extraí impressão em conformidade com o documento eletrónico original visualizado e cópia certificada da ata de reunião da respetiva Assembleia-Geral, documentos que **arquivo**, e ainda pelos respetivos estatutos em vigor, patentes em escritura de alteração de estatutos iniciada a folhas vinte e nove do livro setenta e nove-A, e retificada por escritura iniciada a folhas cento e doze, do livro oitenta e três-A, ambas das notas para escrituras diversas deste cartório, consultáveis em <http://publicacoes.mj.pt>.

____ **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** _____

____ Que em cumprimento da deliberação tomada na reunião da respetiva Assembleia-Geral, decorrida em vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e dois, alteram parcialmente os estatutos da referida federação, da seguinte forma: _____

____ i. alteram o **número um** do artigo **trigésimo sétimo**, que passa a ter a seguinte redação: _____

____ *"1. O Presidente e os titulares dos órgãos sociais Mesa da Assembleia-Geral e Direção, são eleitos pela Assembleia-Geral, em lista conjunta, e os órgãos sociais Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação, são eleitos pela Assembleia-Geral em listas próprias, através de sufrágio direto e secreto."* _____

____ ii. Alteram a **alínea a)**, do **número um**, do artigo **quinquagésimo sétimo**, que passa a ter a seguinte redação: _____

____ *"a) Eleição e a destituição dos titulares dos órgãos sociais referidos nas alíneas b) e d) a h) do artigo 32.º dos Estatutos"; e* _____

1

3

___ iii. Alteram o artigo **centésimo vigésimo quinto**, que passa a ter a seguinte redação: _____

___ *"A Federação de Andebol de Portugal fica obrigada com as assinaturas conjuntas do Presidente e de um dos membros da Direção, ou com as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, ou com a assinatura de um Procurador, isolada ou conjuntamente com um membro da Direção, nos termos e no âmbito dos respetivos poderes de representação conferidos pela direção, salvo quanto aos atos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um dos membros da direção"*. _____

___ Que, por força das presentes alterações, os estatutos da mesma federação passam a ter a redação integral consolidada que consta de um documento complementar, que **arquivo** como parte integrante da presente escritura e cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura. _____

___ Que a presente alteração de estatutos não operou a modificação da denominação, nem do objeto da associação, assim como não fez deslocar a sua sede. _____

___ **ASSIM OUTORGARAM.** _____

___ Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado a quem assim outorgou, em voz alta e na sua presença.

- *Luis Miguel Fernandez Fernandez*
- *Juliane do Espirito Ferreira de Sousa*

O Notário;
[Assinatura]



"Frederico Soares Franco – Notários, SP, Unipessoal, Lda.", sociedade profissional de notários sob a forma de sociedade comercial unipessoal por quotas, sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 21 – 3.º, 1050-116 Lisboa, NIPC 516.209.191, capital social de € 500,00

Conta registada sob o n.º

195



[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR da escritura lavrada em dezasseis de março de dois mil e vinte e três, a folhas quinze, do livro de notas para escrituras diversas número cento e setenta e quatro-A, do Cartório Notarial de Lisboa de Frederico Soares Franco – Notários, SP, Unipessoal, Lda. ____

____ CAPÍTULO I ____

____ PRINCÍPIOS GERAIS ____

____ SECÇÃO I ____

____ DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS ____

____ Artigo 1º ____

____ (Denominação) ____

____ A Federação de Andebol de Portugal é uma pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, fundada em um de Maio de mil novecentos e trinta e nove, constituída sob a forma associativa e sem fins lucrativos, englobando clubes ou sociedades desportivas, associações de âmbito territorial, liga profissional, associações de praticantes, técnicos, oficiais de mesa e árbitros, e demais agentes e entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento do Andebol em todas as suas variantes, e é a mais alta entidade da modalidade a nível nacional. ____

____ Artigo 2º ____

____ (Sede) ____

____ A Federação de Andebol de Portugal tem a sua sede e instalações sociais na Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 em Lisboa, freguesia da Ajuda, podendo transferi-la, possuir ou ocupar outras instalações, mediante deliberação da Assembleia Geral”. ____

____ Artigo 3º ____

____ (Insígnias) _____

____ 1.A Federação de Andebol de Portugal adota como insígnia, distintivos e estandarte o que for deliberado em Assembleia-Geral por maioria de 3/4 dos votos dos delegados presentes da Federação. _____

____ 2.Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se insígnia o símbolo com os modelos e descrições que constam em anexo aos presentes Estatutos. _____

____ 3. O logótipo e os restantes sinais distintivos estão legalmente registados junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. _____

____ **Artigo 4º** _____

____ (Legislação aplicável) _____

____ A Federação de Andebol de Portugal rege-se pela legislação vigente, pelos presentes Estatutos e Regulamentos complementares, pelas deliberações da Assembleia-Geral, pelas normas a que fica vinculada pela sua filiação em organismos internacionais e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das associações de direito privado. _____

____ **Artigo 5º** _____

____ (Duração) _____

____ A sua duração é ilimitada. _____

____ **Artigo 6º** _____

____ (Objeto) _____

____ 1.A Federação de Andebol de Portugal tem por principal objeto promover, regulamentar, dirigir, organizar, disciplinar e controlar a nível nacional a prática do andebol em todas as suas especialidades, variantes e competições. _____

2/2
A
p
D

____ 2. Para a prossecução do seu objeto, cabe em especial à Federação de Andebol de Portugal: _____

____ a) Representar o Andebol português a nível nacional e internacional junto de organizações desportivas internacionais onde se encontre filiada;

____ b) Proteger os interesses dos seus Membros; _____

____ c) Organizar competições a nível nacional, regional ou inter-regional, de Andebol em todas as suas modalidades e variantes, definindo as áreas de competências delegadas às Associações Regionais, ou a outro Membro Ordinário; _____

____ d) Elaborar e aprovar normas e regulamentos, garantido a sua aplicação; _____

____ e) Aplicar e fazer cumprir as Leis do Jogo, normas e regulamentos da modalidade emitidas pela IHF, EIIF ou demais Organismos internacionais em que se encontre filiada; _____

____ f) Assegurar e organizar, junto das organizações desportivas referidas na alínea anterior, a participação competitiva das Seleções Nacionais de Andebol; _____

____ g) Representar, perante a Administração Pública, e demais entidades públicas e privadas os interesses da modalidade e dos seus filiados; _____

____ h) Desenvolver o Andebol em todo o território nacional e defender o prestígio, a ética desportiva e o Fair Play em todas as competições e nas relações entre os praticantes, árbitros, dirigentes e demais agentes da modalidade. _____

____ i) Adotar medidas tendentes a prevenir e a punir quaisquer manifestações antidesportivas que ocorram numa competição de Andebol,

designadamente, a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação. _____

____ j) Gerir e supervisionar as relações desportivas internacionais relacionadas com a Federação de Andebol de Portugal em todas as suas categorias e variantes; _____

____ l) Acolher competições a nível nacional e internacional. _____

____ **Artigo 7º** _____

____ (Princípios da Universalidade e da Igualdade no Andebol) _____

____ 1. Todos têm direito à prática do Andebol nos termos da lei, dos estatutos e dos regulamentos em vigor, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, nacionalidade, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. _____

____ 2. A violação de qualquer um dos princípios enunciados no número anterior por um membro da Federação de Andebol de Portugal, pode levar à sua suspensão ou expulsão, nos termos previstos no Regulamento de Disciplina. _____

____ **Artigo 8º** _____

____ (Princípios da Ética, Verdade Desportiva e do Fair Play) _____

____ 1. A prática do Andebol será desenvolvida em observância dos princípios legais da ética desportiva, da defesa do espírito desportivo, da verdade desportiva, da lealdade, do Fair Play e da formação integral de todos os participantes. _____

____ 2. Será, nomeadamente, objeto de sanção disciplinar, a aplicar nos termos da lei e dos regulamentos em vigor, qualquer ato que consubstancie a

3/8
ab
18
g.

ocorrência de manifestação antidesportiva numa competição de Andebol, designadamente, a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação. _____

____ **Artigo 9º** _____

____ (Do Princípio da Responsabilidade) _____

____ 1 — A Federação de Andebol de Portugal e a Liga Portuguesa de Andebol, se existirem competições desportivas profissionais, respondem civilmente perante terceiros pelas ações ou omissões dos titulares dos seus órgãos que profiram as decisões referidas no número seguinte, trabalhadores, representantes legais e auxiliares, nos termos em que os comitentes respondem pelos atos ou omissões dos seus comissários. _____

____ 2 — A responsabilidade da Federação de Andebol de Portugal e da Liga Portuguesa de Andebol, se existirem competições desportivas profissionais, e dos titulares dos seus órgãos que profiram decisões finais no respetivo âmbito de competências e sem possibilidade de qualquer outro meio de impugnação ou recurso internos, bem como dos respetivos trabalhadores, representantes legais e auxiliares por ações ou omissões que adotem no exercício e com prerrogativas de poder público, é regulada pelo regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas de direito público por danos decorrentes do exercício da função administrativa. _____

____ 3. Os titulares dos órgãos da Federação de Andebol de Portugal, seus trabalhadores, representantes legais, ou auxiliares, respondem civilmente perante estas pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários. _____

____ 4. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade disciplinar ou penal que no caso couber. _____

____ **Artigo 10º** _____

____ (Princípio da Publicitação da Atividade) _____

____ 1. A Federação de Andebol de Portugal publicita na respetiva página na Internet, no prazo de 15 dias, todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, em especial: _____

____ a) Dos estatutos e demais regulamentos relacionados com o objeto da sua atividade, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas deles constantes; _____

____ b) As decisões integrais do Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça e a respetiva fundamentação; _____

____ c) Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respetivos balanços; _____

____ d) Os planos e relatórios de atividades da Federação dos últimos três anos; _____

____ e) A composição dos corpos gerentes; _____

____ f) Os contactos da Federação, respetivos departamentos e dos órgãos sociais. _____

____ 2. Na publicitação das decisões referidas na al. b) do número anterior deve ser observado o regime legal de proteção de dados pessoais. _____

____ **Artigo 11º** _____

____ (Do Direito de Inscrição) _____

____ 1. A Federação de Andebol de Portugal não pode recusar a inscrição

2/8
O
p

17

de agentes desportivos, clubes ou sociedades desportivas com sede em território nacional, desde que preencham as condições regulamentares de filiação e participação definidas nos termos dos seus estatutos e regulamentos em vigor. _____

____ 2. O disposto no número anterior será igualmente aplicável às Associações Regionais, ou aos Clubes e Sociedades Anónimas Desportivas relativamente às competições desportivas da sua competência, ou que sejam delegadas ou reconhecidas pela Federação de Andebol de Portugal. _____

____ **SECÇÃO II** _____

____ **FILIAÇÃO** _____

____ **Artigo 12º** _____

____ (Da Admissão, suspensão e expulsão) _____

____ 1. A Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal decide quanto à admissão, suspensão ou expulsão de um Membro nos termos dos seus estatutos e regulamentos em vigor. _____

____ 2. A admissão de um Membro depende da aprovação da maioria absoluta dos votos dos delegados presentes na Assembleia-Geral, quer a Assembleia reúna em primeira, quer reúna em segunda convocação. _____

____ 3. A suspensão e expulsão de um Membro depende da aprovação de três quartos dos votos dos delegados presentes na Assembleia-Geral, quer a Assembleia reúna em primeira, quer reúna em segunda convocação. _____

____ 4. A aquisição e a manutenção da qualidade de Membro Ordinário implicam o preenchimento das condições de filiação e a aceitação dos deveres emergentes dessa qualidade. _____

____ 5. Sem prejuízo da competência própria do Conselho de Disciplina da

13
Federação na adoção de medidas disciplinares, a suspensão e/ou a expulsão de um Membro pode ser aprovada por deliberação da Assembleia-Geral, nos seguintes casos: _____

____ a) Violação por um Membro de qualquer um dos princípios enunciados nos artigos 7º e 8º destes Estatutos; _____

____ b) Alteração ou violação por um Membro das condições prescritas para a sua admissão; _____

____ c) Violação por um Membro dos deveres previstos nestes Estatutos ou no Regulamento Geral; _____

____ d) Não cumprimento por um Membro das suas obrigações financeiras para com a Federação; _____

____ e) Conduta ou comportamento do Membro que ponha em causa o prestígio da Federação, a sã convivência e a ética desportiva, ou seja causador de manifestações de perversão das competições por si organizadas; _____

____ f) Violação por um Membro de qualquer outra norma estatutária, regulamentar, diretivas ou decisões da IHF, EHF e/ou da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ 6. A perda da qualidade de Membro não o isenta das suas obrigações financeiras para com a Federação, ou para com qualquer um dos seus Membros, mas conduz ao cancelamento de todos os direitos relativamente à Federação de Andebol de Portugal. _____

____ **Artigo 13º** _____

____ (Da Admissão e procedimento da candidatura) _____

____ 1. Ao processo de admissão, em tudo o que se não encontre previsto nos presentes Estatutos, é aplicável o disposto no Regulamento Geral da

S/A do

es

13
G.

Federação de Andebol de Portugal e no Regulamento Eleitoral. _____

____ 2. A direção, após o recebimento da candidatura pelo Presidente da mesa da Assembleia-Geral, verifica o preenchimento dos requisitos de filiação, no prazo de trinta dias, indeferindo-a liminarmente quando aqueles não se encontrem satisfeitos. _____

____ 3. Encontrando-se o procedimento devidamente instruído a direção remete, de imediato, a candidatura ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral que a apresenta em Assembleia-Geral para que seja votada a admissão do candidato. _____

____ 4. O candidato pode intervir na Assembleia-Geral para expor os motivos da sua candidatura. _____

____ 5. O candidato, assim que admitido, adquire os direitos e deveres de Membro Ordinário com efeitos imediatos. _____

____ SECÇÃO III _____

____ COMPOSIÇÃO _____

____ Artigo 14º _____

____ (Geral) _____

____ A Federação de Andebol de Portugal é constituída por três categorias de membros: ordinários, de mérito e honorários. _____

____ Artigo 15º _____

____ (Membros ordinários) _____

____ 1. São membros ordinários da Federação de Andebol de Portugal: _____

____ a) As Associações Regionais; _____

____ b) A Liga Portuguesa de Andebol, caso exista uma competição de natureza profissional e aquela exerça efetivamente as competências por

delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional;

____ c) A Associação Portuguesa de Árbitros e de Oficiais de Mesa. ____

____ d) A Associação Nacional de Clubes de Andebol Não Profissional; _

____ e) A Associação de Jogadores de Andebol de Portugal; ____

____ f) A Associação de Técnicos de Andebol de Portugal; ____

____ g) As pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, organizadas com âmbito nacional e que tenham intervenção no seio do Andebol que, após cumprirem os requisitos de filiação, sejam admitidas pela Assembleia-Geral enquanto membros ordinários; ____

____ 2. Poderão adquirir a qualidade de membro ordinário as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, organizadas com âmbito nacional e que tenham intervenção no seio do Andebol, constituídas legalmente e desde que o requeiram à Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal, nos termos do art.13º. ____

____ 3. A aquisição e manutenção da qualidade de membro ordinário implica o preenchimento dos requisitos de filiação e a accitação dos direitos e deveres decorrentes dessa qualidade, estipulados nos Estatutos e no Regulamento Geral da Federação. ____

____ **Artigo 16º** ____

____ (Membros de mérito) ____

____ São membros de mérito as pessoas singulares ou coletivas que, pelos relevantes serviços prestados à modalidade a nível nacional, sejam como tal reconhecidos em Assembleia-Geral, por proposta da direção nos termos de regulamento próprio, ou pela própria Assembleia-Geral. ____

____ **Artigo 17º** ____

6/8
de
88

____ (Membros honorários) _____

____ São membros honorários as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por atos que enriqueçam a modalidade e que sejam como tal reconhecidos em Assembleia-Geral por proposta da direção, nos termos de regulamento próprio, ou pela própria Assembleia-Geral. _____

15
G.

____ **Artigo 18º** _____

____ (Direitos dos membros ordinários) _____

____ 1. São, entre outros, direitos dos membros ordinários: _____

____ a) Exercer o direito de voto; _____

____ b) Propor por escrito, à Assembleia-Geral ou à direção, as providências julgadas úteis ao desenvolvimento e prestígio do Andebol, incluindo alterações aos Estatutos e ao Regulamento Eleitoral; _____

____ c) Eleger os corpos sociais da Federação de Andebol de Portugal; _____

____ d) Participar, por intermédio dos seus associados, nas provas da Federação de Andebol de Portugal, de harmonia com os respetivos regulamentos; _____

____ e) Tomar parte nas reuniões da Assembleia-Geral e fazer propostas para inclusão na ordem de trabalhos das Assembleias-Gerais Extraordinárias, através de delegados devidamente credenciados; _____

____ f) Assistir, por intermédio dos membros dos seus corpos gerentes, às provas realizadas pela Federação de Andebol de Portugal, pelas Associações ou pelos Clubes, nas condições regulamentares; _____

____ g) Dirigir às autoridades competentes, por si ou por intermédio da Federação de Andebol de Portugal, reclamações e petições contra atos ou factos considerados lesivos dos seus direitos ou interesses; _____

____ h) Representar os seus filiados perante a Federação de Andebol de Portugal; _____

16
____ i) Propor à direção ou à Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal a nomeação de membros de mérito e honorários e a concessão de medalhas e louvores a pessoas singulares ou coletivas pelos contributos à modalidade; _____

____ j) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-Geral; _____

____ l) Consultar na sede da Federação, os relatórios de atividade, orçamentos, contas, balanços e respetivos documentos de prestação de contas, bem como as convocatórias, atas e listas de presenças às reuniões da Assembleia-Geral através de delegados devidamente credenciados; _____

____ m) Celebrar Contratos de Desenvolvimento Desportivo com a Federação, nos termos das disposições legais em vigor, desde que cumpridos os critérios de natureza desportiva que determinam o apoio financeiro, definidos pela direção da Federação. _____

____ 2. Os representantes dos membros ordinários, para exercerem os direitos previstos no número anterior, deverão estar devidamente credenciados. _____

____ **Artigo 19º** _____

____ (Direitos dos membros de mérito e honorários) _____

____ São direitos dos membros de mérito e honorários: _____

____ a) Possuir diploma comprovativo dessa qualidade; _____

____ b) Assistir nas condições regulamentares às provas oficiais; _____

____ c) Assistir às Assembleias-Gerais sem direito a voto. _____

____ **Artigo 20º** _____

2/6
28
28

____ (Deveres dos membros ordinários) _____

____ São deveres dos membros ordinários: _____

____ a) Cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da Federação de Andebol de Portugal, bem como qualquer legislação desportiva de âmbito nacional; _____

28

____ b) Pagar pontualmente as suas quotas e demais contribuições pecuniárias a que seja obrigado, salvo as Associações representativas de classes; _____

____ c) Acatar as resoluções da Assembleia-Geral e cumprir as determinações dos corpos sociais da Federação de Andebol de Portugal; ____

____ d) Cooperar nas organizações desportivas da Federação de Andebol de Portugal para as quais sejam convidados e tomar parte nas competições por aquela promovidas; _____

____ e) Quando o Membro for uma Associação Regional deve dar conhecimento à Federação de Andebol de Portugal dos seus estatutos e regulamentos, suas alterações e, bem assim, dos seus relatórios anuais e demais publicações; _____

____ f) Harmonizar os seus estatutos e regulamentos com os estatutos e regulamentos da Federação de Andebol de Portugal e nos termos da legislação em vigor; _____

____ g) Submeter à ratificação da Direção da Federação os calendários das provas oficiais por si organizadas e criar e manter atualizado um registo de membros; _____

____ h) Quando o Membro for uma Associação Regional, submeter à aprovação da Federação de Andebol de Portugal os regulamentos das provas

oficiais que promovam, assim como planeamentos financeiros, técnicos e desportivos anuais ou plurianuais; _____

18/9. _____ i) Fornecer nos termos dos regulamentos todos os elementos que se julgarem necessários para a efetiva prossecução dos seus fins; _____

_____ j) Fazer-se representar em todas as Assembleias-Gerais. _____

_____ l) Cumprir com as obrigações resultantes dos Contratos de Desenvolvimento Desportivo com a Federação; _____

_____ m) Observar, durante todo o período de filiação, as condições de admissão estabelecidas; _____

_____ n) Quando o Membro for a Liga Portuguesa de Andebol e esta exerça, efetivamente, as competências delegadas pela Federação, de gestão e organização de uma competição de natureza profissional, deverá remeter os regulamentos de arbitragem e disciplina das provas por si organizadas para ratificação à Assembleia-Geral da Federação, bem como as respetivas alterações. _____

_____ **Artigo 21º** _____

_____ (Do Estatuto dos Membros Ordinários) _____

_____ 1. Os Clubes ou Sociedades Desportivas, as Associações Regionais, os jogadores, os oficiais de mesa, os árbitros, a Liga Portuguesa de Andebol – caso exista uma competição de natureza profissional e aquela exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional – e demais agentes desportivos estão filiados na Federação de Andebol de Portugal, ficando sujeitos aos direitos e deveres dos seus Estatutos e Regulamentos. _____

_____ 2. Os presentes Estatutos definem o âmbito das competências, direitos

8/8 do

8

19
G.

e deveres dos Clubes ou Sociedades Desportivas, Associações Regionais, Liga Portuguesa de Andebol - caso exista uma competição de natureza profissional e aquela exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional - e demais Membros Ordinários filiados. _____

____ 3. A relação entre a Federação de Andebol de Portugal e a Liga Portuguesa de Andebol, caso exista uma competição de natureza profissional e aquela exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, é estabelecida por contrato nos termos da lei. _____

____ **Artigo 22º** _____

____ (Da suspensão dos Membros Ordinários) _____

____ 1. É da competência da Assembleia-Geral a suspensão dos Membros Ordinários da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ 2. A proposta de suspensão do Membro deve ser apresentada à Direção da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ 3. A Direção notifica o Membro visado, que dispõe do prazo de dez dias para apresentar a sua defesa escrita. _____

____ 4. A defesa apresentada pelo Membro visado, ou a menção de que o mesmo a não produziu embora para tal notificado, acompanha, obrigatoriamente, o aviso convocatório da Assembleia-Geral. _____

____ 5. A deliberação da Assembleia-Geral deve especificar o período e/ou a condição a que fica sujeita a suspensão. _____

____ 6. Também a Direção pode suspender, provisoriamente, um Membro que tenha violado as suas obrigações e mantenha a situação de

98
incumprimento, após ter sido interpelado pela Federação com a cominação de que tal ato pode determinar a sua suspensão. Neste caso, a suspensão produz efeitos até à Assembleia-Geral que deverá ser convocada no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data da entrega da defesa, salvo se a Direção a levantar em momento anterior em virtude da interpelação e/ou audição sumária efetuada ao visado. _____

____ 7. A suspensão provisória, deliberada nos termos do número anterior, deve ser confirmada na Assembleia-Geral aí referida, sob pena de ser imediatamente levantada. _____

____ 8. A suspensão provisória de um Membro não o isenta do cumprimento de todas as obrigações financeiras para com a Federação de Andebol de Portugal e/ou qualquer um dos seus Membros, mas conduz à suspensão de todos os seus direitos. _____

____ 9. A suspensão de um Membro, decretada pela Assembleia-Geral ou pela Direção, não prejudica a aplicação de sanções disciplinares por parte dos órgãos jurisdicionais da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ **Artigo 23º** _____

____ (Da Expulsão dos Membros Ordinários) _____

____ 1. Compete à Assembleia-Geral a expulsão de um Membro da Federação de Andebol de Portugal que, de forma grave ou repetida, tenha violado as suas obrigações relativas à filiação. _____

____ 2. A proposta de expulsão do Membro pode ser apresentada pela Assembleia-Geral, ou pela Direção da Federação de Andebol de Portugal.

____ 3. É aplicável à expulsão de um Membro o regime previsto nos números 3 e 4 do artigo anterior, com as necessárias adaptações. _____

98
26
8

24

___ 4. A expulsão de um Membro, decretada pela Assembleia-Geral, conduz à extinção de todos os direitos do Membro e não prejudica a aplicação de sanções disciplinares por parte dos órgãos jurisdicionais da Federação de Andebol de Portugal. _____

___ **Artigo 24º** _____

___ (Da Exoneração dos Membros Ordinários) _____

___ 1. Um Membro pode exonerar-se da Federação de Andebol de Portugal, produzindo a exoneração efeitos a partir do final dessa época desportiva, desde que se encontrem cumpridas as suas obrigações financeiras para com a Federação e todos os seus Membros. _____

___ 2. A notificação da exoneração deve ser recebida pela Direção da Federação com a antecedência não inferior a seis meses sobre o final da época desportiva em causa. _____

___ **CAPÍTULO II** _____

___ **ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA ORGÂNICA** _____

___ **SECÇÃO I** _____

___ **ASSOCIAÇÕES DE CLUBES E SOCIEDADES DESPORTIVAS** _

___ **Artigo 25º** _____

___ (Clubes Desportivos) _____

___ 1. São clubes desportivos as pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, que tenham como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas, nomeadamente, o Andebol. _____

___ 2. Os clubes desportivos participantes nas competições profissionais

de Andebol ficam sujeitos ao regime especial de gestão, definido na lei, salvo se adotarem a forma de sociedade desportiva com fins lucrativos. _____

 **Artigo 26º** _____

____ (Sociedades Desportivas) _____

____ 1. São sociedades desportivas as pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob a forma de sociedade anónima, cujo objeto é a participação em competições desportivas, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada, no âmbito da modalidade. _____

____ 2. A lei define o regime jurídico das sociedades desportivas, bem como o estabelecimento de um regime fiscal adequado à especificidade destas sociedades. _____

Artigo 27º _____

____ (Tipo de Associações) _____

____ Na Federação de Andebol de Portugal, os clubes e sociedades desportivas poderão agrupar-se através dos seguintes tipos de associações:

____ a) Associações de clubes e sociedades desportivas participantes nos quadros competitivos nacionais; _____

____ b) Associações de clubes participantes em quadros competitivos regionais ou distritais, definidos em função de determinada área geográfica.

Artigo 28º _____

____ (Liga Portuguesa de Andebol) _____

____ 1. A Liga Portuguesa de Andebol é a pessoa coletiva constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, integrada por clubes e sociedades desportivas que disputem as competições profissionais de Andebol, que

10/6 do
8

23
G.

dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, técnica e financeira, exerce por delegação da Federação de Andebol de Portugal, nos termos da lei e do contrato em vigor entre ambos, as competências relativas às competições de natureza profissional, nomeadamente de: _____

____ a) Organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, respeitando as regras técnicas definidas pelos competentes órgãos federativos nacionais e internacionais; _____

____ b) Exercer, relativamente aos seus associados, as funções de controlo e supervisão que sejam estabelecidas na lei ou nos respetivos estatutos e regulamentos; _____

____ c) Definir os pressupostos desportivos, financeiros e de organização de acesso às competições profissionais, bem como fiscalizar a sua execução pelas entidades nelas participantes. _____

____ 2. Cabe à Liga Portuguesa de Andebol exercer, relativamente às competições de carácter profissional, as competências da Federação em matéria de organização, direção, disciplina, e arbitragem, nos termos da lei.

____ **Artigo 29º** _____

____ (Associações de Clubes não profissionais) _____

____ 1. Na Federação de Andebol de Portugal os clubes e as sociedades desportivas que participam nas competições desportivas nacionais de natureza não-profissional podem agrupar-se em associações de âmbito nacional. _____

____ 2. As associações referidas no número anterior podem exercer, por Delegação da Federação de Andebol de Portugal, as funções que lhe são atribuídas, desde que englobem todos os Clubes participantes em

determinada competição ou quadro competitivo. _____

____ **Artigo 30º** _____

____ (Associações Regionais de clubes) _____

____ 1. Os clubes participantes nos quadros competitivos de âmbito territorial específico, ou regional, agrupam-se em associações de clubes, organizadas de acordo com a área geográfica em que decorram as respectivas competições de Andebol. _____

____ 2. As Associações Regionais a que se refere o presente artigo exercem, por delegação da Federação de Andebol de Portugal, as funções que lhes são atribuídas. _____

____ **Artigo 31º** _____

____ (Associações de Classe e outras de Direito Privado) _____

____ Na Federação de Andebol de Portugal poderão ainda agrupar-se Associações de Treinadores, Jogadores, Árbitros e Oficiais de Mesa, bem como outras de outros agentes desportivos com intervenção na modalidade, que constituídas sob a forma de associação de direito privado sem fins lucrativos, organizadas com âmbito nacional e que tenham intervenção no seio do Andebol, tenham sido constituídas legalmente e desde que o requeiram à Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal, nos termos do art. 13º dos presentes estatutos. _____

____ **ORGÃOS ESTATUTÁRIOS** _____

____ **Artigo 32º** _____

____ (Órgãos) _____

____ São órgãos da Federação: _____

____ a) Assembleia-Geral; _____

11/8
de
8

25
9

___ b) Presidente; _____

___ c) Direção; _____

___ d) Conselho Fiscal; _____

___ e) Conselho de Disciplina; _____

___ f) Conselho de Justiça; _____

___ g) Conselho de Arbitragem; _____

___ h) Conselho Técnico. _____

___ SECÇÃO II _____

___ ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS _____

___ Artigo 33º _____

___ (Modo de eleição) _____

___ Consta do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal o processo de eleição dos órgãos estatutários da Federação de Andebol de Portugal. _____

___ Artigo 34º _____

___ (Capacidade eleitoral ativa) _____

___ Gozam de capacidade eleitoral ativa os membros ordinários. _____

___ Artigo 35º _____

___ (Capacidade eleitoral passiva) _____

___ São elegíveis para os órgãos estatutários os cidadãos portugueses, maiores de 18 anos, residentes em território nacional, no pleno gozo das suas capacidades, civil e política. _____

___ Artigo 36º _____

___ (Requisitos de elegibilidade) _____

___ São elegíveis para os órgãos estatutários da Federação de Andebol de

Portugal: _____

- 96
- ____ a) Os maiores não afetados por qualquer incapacidade de exercício;
 - ____ b) Os que não forem devedores da Federação de Andebol de Portugal;
 - ____ c) Os que não tenham sido punidos por infrações de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção ativa ou passiva, racismo e xenofobia tráfico de influência, associação criminosa ou associadas ao desporto, até cinco anos após o cumprimento da pena; _____
 - ____ d) Os que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas, ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial. _____

____ **Artigo 37º** _____

____ (Apresentação de candidaturas e eleições) _____

____ 1. O Presidente e os titulares dos órgãos sociais Mesa da Assembleia-Geral e Direção, são eleitos pela Assembleia-Geral, em lista conjunta, e os órgãos sociais Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação, são eleitos pela Assembleia-Geral em listas próprias, através de sufrágio direto e secreto. _

____ 2. Os titulares dos órgãos colegiais Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos. _____

____ 3. O órgão Presidente será eleito, entre os candidatos da lista que: _

____ a) No caso de se apresentarem duas listas, obtenha maior número de

12/6
do
27
9.

votos; _____

____ b) No caso de se apresentarem três ou mais listas, obtenha mais de 50% do total de votos possível em primeiro escrutínio. Se nenhuma atingir tal percentagem, serão apuradas as duas mais votadas para um segundo escrutínio, que se fará de imediato, e ao qual se aplica o disposto na alínea a); _____

____ c) Em qualquer caso de empate, realizar-se-á nova assembleia nos oito dias seguintes. _____

____ 4. A candidatura a Presidente só é admitida se acompanhada de candidatura aos órgãos a que se refere o artigo 32.º dos presentes Estatutos.

____ 5. A Mesa da Assembleia-geral será eleita nos mesmos termos do disposto no número 3 do presente artigo. _____

____ 6. A Direção será eleita em Assembleia Geral eleitoral, em lista única, por maioria simples. _____

____ 7. As listas relativas aos órgãos Presidente, Assembleia-Geral, Direção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação deverão ser subscritas por 10% dos delegados à Assembleia-Geral. _____

____ 8. As listas da Mesa da Assembleia-Geral serão, igualmente, subscritas por 10% dos delegados à Assembleia-Geral. _____

____ 9. Só poderão ser submetidas a sufrágio as listas apresentadas ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral em exercício até 25 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia-Geral Eleitoral, que deverá ser convocada com a antecedência de 45 dias. _____

____ 10. As listas de cada órgão deverão conter, além do número total de

membros, um número de suplentes não inferior a um quarto. _____

____ 11. O titular apenas poderá participar numa lista. _____

____ **Artigo 38º** _____

____ (Vacatura de lugares) _____

____ As vagas ocorridas nos órgãos colegiais são preenchidas por cooptação, tendo por referência a lista de suplentes eleitos para cada órgão, no prazo de oito dias úteis após a ocorrência da vaga, sem prejuízo do disposto no artigo 65.º, n.º 5 dos presentes Estatutos quanto à Direção. _____

____ **SECÇÃO III** _____

____ **DO MANDATO E DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS** _____

____ **Artigo 39º** _____

____ (Duração e limites à renovação) _____

____ 1. O mandato dos titulares dos órgãos da Federação de Andebol de Portugal é de quatro anos, coincidentes com o ciclo olímpico. _____

____ 2. Nenhum dos titulares dos órgãos poderá exercer mais do que três mandatos seguidos no mesmo órgão. _____

____ 3. Depois de concluídos os mandatos referidos no número anterior, os titulares dos órgãos não podem assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido. _____

____ **Artigo 40º** _____

____ (Incompatibilidades) _____

____ 1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, é incompatível com a função de titular de órgão federativo: _____

____ a) O exercício de outro cargo em qualquer órgão social da Federação;

b) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a

13/8
do
8
29
G.

Federação; _____

____ c) Relativamente aos órgãos da Federação ou da Liga Portuguesa de Andebol, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva ou de associação, árbitro, oficial de mesa, atleta ou treinador no ativo. _____

____ 2. As funções referidas na alínea c) do número anterior não são incompatíveis com a função de delegado à Assembleia Geral. _____

____ 3. Para efeitos da alínea c) do n.º 1, não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro em provas e competições internacionais. _____

____ **Artigo 41º** _____

____ (Cessação) _____

____ Os membros dos órgãos estatutários cessam funções nos seguintes casos: _____

____ a) Termo do mandato; _____

____ b) Perda do mandato; _____

____ c) Renúncia; _____

____ d) Destituição. _____

____ **Artigo 42º** _____

____ (Termo) _____

____ O mandato dos membros dos órgãos estatutários cessa, por termo, após o período da respetiva duração, geral ou intercalar. _____

____ **Artigo 43º** _____

____ (Perda) _____

____ 1. Os membros dos órgãos estatutários perdem o mandato nos casos

seguintes: _____

____ a) Quando sejam colocados em situação que os torne inelegíveis, ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na Lei, nos Estatutos ou no Regulamento Geral; _____

____ b) Quando no exercício das suas funções, ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou como representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenham interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim da linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum; _____

____ c) Executem ou ordenem a execução de deliberações que tenham obtido vencimento, em violação das regras de funcionamento dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal; _____

____ d) Emitam pareceres ou declarações públicas contra a Federação, coadjuvem ou patrocinem pessoas ou interesses diversos da Federação, ou intervenham, por si ou por interposta pessoa, em contratos, negociações ou litígios em que esta seja contraparte e que sejam ofensivos ao bom nome, imagem e honorabilidade da Federação; _____

____ e) Omitam, dolosamente, a comunicação da causa de perda de mandato de qualquer outro delegado ou titular dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, cujo conhecimento lhes seja exigível pelo exercício da sua função; _____

____ 2. O Presidente da mesa da Assembleia-Geral, no prazo de dez dias, declara a perda de mandato dos titulares dos órgãos sociais eleitos, após o conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. _____

14/2
α
8

____ 3. No mesmo prazo, o Presidente da Federação de Andebol de Portugal declara a exoneração de mandato dos titulares dos órgãos sociais nomeados.

____ **Artigo 44º** _____

____ (Renúncia) _____

31
7.

____ 1. Os membros dos órgãos estatutários podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral. _____

____ 2. A renúncia só produz efeitos quinze dias após a comunicação referida no número anterior, salvo se entretanto for cooptado, ou eleito o substituto. _____

____ 3. No caso de renúncia ao mandato os titulares dos órgãos referidos nos números anteriores não podem candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia. _____

____ **Artigo 45º** _____

____ (Destituição) _____

____ 1. Os membros dos órgãos estatutários podem ser destituídos em Assembleia-Geral, mediante proposta fundamentada de, pelo menos 1/3 dos votos da Assembleia-Geral. _____

____ 2. A deliberação da Assembleia-Geral é precedida de audiência do interessado que deve pronunciar-se no prazo de quinze dias a contar da data em que a este for notificada a proposta referida no nº 1, sem prejuízo do exercício do direito de defesa durante o decurso da Assembleia-Geral em que for analisada a proposta. _____

____ 3. A deliberação da Assembleia-Geral a que se refere o número anterior

terá, pelo menos, 2/3 dos votos dos presentes. _____

____ **Artigo 46º** _____

____ (Declaração de cessação do mandato) _____

 _____ Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral declarar, para os devidos e legais efeitos, a cessação do mandato, no prazo de quinze dias após conhecimento de qualquer das situações previstas no artº 43º. _____

____ **Artigo 47º** _____

____ (Suspensão Temporária de mandato) _____

____ 1. A suspensão temporária do mandato de um titular de um órgão social pode ser por ele requerida, por motivo pessoal relevante, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral ou ao Presidente da Federação com conhecimento àquele. _____

____ 2. É permitida a suspensão temporária de mandato de titular de órgão social, por um período máximo de um ano. _____

____ 3. Constitui motivo pessoal relevante, nomeadamente, a doença impeditiva de desempenho de funções, a doença prolongada e o exercício da licença por maternidade, ou paternidade. _____

____ 4. O titular do órgão mantém o cargo durante a suspensão provisória do seu mandato e poderá ser substituído enquanto durar o impedimento temporário, nos termos destes Estatutos. _____

____ 5. Os titulares suspensos poderão ser substituídos pelo período que durar a suspensão nos termos do n.º 2. _____

____ **Artigo 48º** _____

____ (Desempenho de funções nos órgãos estatutários) _____

____ 1. O desempenho de funções nos corpos sociais da Federação de

15/1
A
O
P

Andebol de Portugal é, em princípio, honorífico, podendo, no entanto, os membros ser ressarcidos dos encargos necessários para o cabal desempenho das suas funções. _____

____ 2. Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração da Federação de Andebol de Portugal exija a presença prolongada de um ou mais membros dos corpos sociais, podem estes ser remunerados, bastando, para o efeito, a simples decisão do Presidente da Federação, o qual, solicitará obrigatoriamente os pareceres do Conselho de Justiça e do Conselho Fiscal. _____

33
G.

____ CAPÍTULO III _____

____ ASSEMBLEIA-GERAL _____

____ SECÇÃO I _____

____ COMPOSIÇÃO _____

____ Artigo 49º _____

____ (Definição e Composição da Assembleia-Geral) _____

____ 1. A Assembleia-Geral é o órgão supremo da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ 2. A Assembleia-Geral é composta por 57 delegados, em função do âmbito nacional, distrital ou regional, natureza profissional ou não profissional nos termos do que se encontra previsto, na lei, nos presentes estatutos e no regulamento eleitoral da Federação de Andebol de Portugal.

____ 3. A Assembleia-Geral pode reunir ordinária e extraordinariamente. _

____ 4. Os órgãos sociais da Federação de Andebol participam na Assembleia-Geral e tomam parte nos debates mas sem direito de voto. _____

____ 5. Têm ainda direito a assistir nos debates sem direito de voto os

observadores, nomeados para o efeito pela Assembleia-Geral. _____

____ **Artigo 50º** _____

____ (Delegados, Representatividade e Votos) _____

24
A

____ 1. Os delegados da Assembleia-Geral serão designados, ou eleitos, no início de cada época desportiva por cada membro ordinário da Federação, de acordo com os critérios estabelecidos nos seus estatutos ou regulamentos. _

____ 2. Cada membro ordinário poderá designar, ou eleger, os seus delegados em função da natureza dos atos, da ordem de trabalhos das Assembleias-Gerais, da época desportiva e do mandato dos respetivos titulares. _____

____ 3. São delegados da Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal: _____

____ a) Os legais representantes das Associações Regionais de Andebol até ao número de 20, que representam 35 % dos votos da Assembleia-Geral.

____ b) O legal representante da Liga de Andebol de Portugal (LPA), e respetivos delegados por esta designados até ao número de 14, que representam 25 % dos votos da Assembleia-Geral. _____

____ c) Os legais representantes das Associações Nacionais de Clubes de Andebol Não Profissional, e respetivos delegados por esta designados até ao número de 6, que representam 10 % dos votos da Assembleia-Geral.

d) Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça as competências, delegadas pela Federação, relativamente à gestão e organização de uma competição profissional, os legais representantes das Associações Nacionais de Clubes de Andebol Não Profissional, e respetivos delegados por esta designados

16/8

26
ep

passarão, nos termos da lei, a ser até ao número de 20, que representam 35% dos votos da Assembleia-Geral; _____

____ e) Os legais representantes das Associações de Jogadores e respetivos delegados por estas designados até ao número de 9, que representam 15 % dos votos da Assembleia-Geral. _____

35
G.

____ f) Os legais representantes das Associações de Árbitros e Oficiais de Mesa e respetivos delegados por estas designados até ao número de 4, que representam 7,5 % dos votos da Assembleia-Geral. _____

____ g) Os legais representantes das Associações de Treinadores e respetivos delegados por estas designados até ao número de 4, que representam 7,5 % dos votos da Assembleia-Geral. _____

____ 4. No caso de não existirem árbitros e /ou treinadores, a respetiva percentagem é repartida proporcionalmente pelos demais representantes referidos na alínea e) do número anterior. _____

____ 5. Cada delegado tem direito a um voto. _____

____ 6. Apenas os delegados presentes têm direito de voto, sendo o exercício do direito de voto efetuado nos termos do disposto no número 3 do artigo 51.º dos Estatutos. _____

____ 7. Cada um dos membros ordinários é representado na Assembleia-Geral pelo máximo dos delegados que lhes couber nos termos dos presentes estatutos, devendo estar para os referidos efeitos legalmente credenciados.

____ 8. A cada membro ordinário só é permitido votar uma vez. _____

____ **Artigo 51º** _____

____ (Deliberações sociais) _____

____ 1. Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações

da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta dos delegados presentes, não contando para o efeito os votos nulos, brancos e/ou abstenções. _____

2. As votações realizam-se por braço no ar, salvo quando os Estatutos determinem forma diversa ou tal for solicitado, mediante requerimento, por dez por cento dos delegados, pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, ou pelo Presidente da Federação. _____

3. O exercício do direito de voto na assembleia geral da Federação é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de assembleia geral eletiva. _____

4. Salvo no caso de assembleia geral eletiva, é admitida a utilização de sistemas de videoconferência na assembleia geral. _____

5. As deliberações para a eleição ou designação e destituição dos delegados e titulares de órgãos, ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto. _____

6. Na impossibilidade de determinar o resultado da votação por braço no ar o Presidente da Mesa da Assembleia pode decidir efetuar votação nominal por ordem alfabética. _____

Artigo 52º _____

(Das alterações estatutárias e casos especiais) _____

1. Os estatutos da Federação só poderão ser alterados com a maioria de 3/4 dos votos dos delegados presentes da Federação, em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito com pelo menos 30 dias de antecedência. _____

17/6
da
ep

____ 2. As propostas para alteração dos estatutos e solicitação de convocação da Assembleia-Geral podem ser subscritas por qualquer dos órgãos da Federação, ou por membros a que correspondam, pelo menos, um terço do total de votos da Assembleia-Geral. _____

37
J.

____ 3. A convocação da Assembleia-Geral nos termos e para os efeitos dos números anteriores, deve ser acompanhada da proposta ou propostas das alterações aos Estatutos. _____

____ 4. As propostas de alteração dos Estatutos têm de ser apresentadas por escrito e acompanhadas da fundamentação das alterações requeridas.

____ 5. As propostas de destituição de titular de órgão social eleito, ou de expulsão de Membro Ordinário da Federação são aprovadas por três quartos dos votos do número total dos delegados presentes, quer a Assembleia reúna em primeira, quer reúna em segunda convocação. _____

____ SECÇÃO II _____

____ MESA DA ASSEMBLEIA _____

____ Artigo 53º _____

____ (Mesa) _____

____ 1. A Mesa é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. _____

____ 2. O Presidente da Mesa é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. _____

____ 3. Sendo necessário, o Presidente da Mesa convidará um ou mais dos membros presentes na Assembleia-Geral para completar a constituição da Mesa. _____

____ Artigo 54º _____

____ (Competência do Presidente da Mesa) _____

____ 1. Compete ao Presidente da Mesa: _____

____ a) Convocar as sessões ordinárias com 15 dias de antecedência; _____

____ b) Convocar as sessões extraordinárias, sendo possível com igual antecedência e, em caso de impossibilidade, devidamente fundamentada, em prazo menor mas não inferior a 8 dias, exceto quanto às assembleias gerais eleitorais, que serão convocadas com 45 dias de antecedência; _____

____ c) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina interna das reuniões; _____

____ d) Conceder a palavra aos membros da Assembleia; _____

____ e) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom andamento dos trabalhos; _____

____ f) Pôr à discussão as propostas e os requerimentos admitidos; _____

____ g) Assegurar o cumprimento do regimento e das deliberações da Assembleia. _____

____ 2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral conferir posse aos titulares dos órgãos estatutários, no prazo máximo de 15 dias após a eleição. _____

____ **Artigo 55º** _____

____ (Competência do Vice-Presidente da Mesa) _____

____ Compete ao Vice-Presidente da Mesa coadjuvar o Presidente nas tarefas a este cometidas. _____

____ **Artigo 56º** _____

____ (Competência do Secretário) _____

____ Compete ao Secretário: _____

____ a) Proceder à conferência das presenças nas sessões, assim como

18/6
OK

28

36
J.

verificar, em qualquer momento, o quorum e registar as votações; _____

____ b) Lavrar, ou fazer lavrar, por um funcionário as atas assinando-as juntamente com o Presidente; _____

____ c) Fazer as leituras indispensáveis durante as sessões; _____

____ d) Assinar, por delegação do Presidente da Mesa, a correspondência expedida em nome da Assembleia; _____

____ e) Assegurar o expediente; _____

____ f) Servir de escrutinador nas votações a efetuar. _____

____ SECÇÃO III _____

____ COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA _____

____ Artigo 57º _____

____ (Competência) _____

____ 1. Compete à Assembleia-Geral da Federação de Andebol de Portugal:

____ a) Eleição e a destituição dos titulares dos órgãos sociais referidos nas alíneas b) e d) a h) do artigo 32.º dos Estatutos; _____

____ b) Eleição e destituição da mesa da Assembleia-Geral; _____

____ c) A aprovação do plano de atividades, do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas; _____

____ d) A aprovação e alteração dos estatutos; _____

____ e) A ratificação dos regulamentos de arbitragem e disciplina da Liga Portuguesa de Andebol, relativamente às competições de natureza profissional. _____

____ f) Reconhecer a qualidade de membro ordinário; _____

____ g) Deliberar sobre a qualidade de membros de mérito e honorários;

____ h) Deliberar sobre a filiação da Federação em organismos nacionais ou

internacionais; _____

____ i) Autorizar a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; ____

____ j) Elaborar e aprovar o regimento; _____

____ k) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo de problemas relacionados com os interesses próprios da modalidade; _____

____ l) Ratificar as propostas relativas ao valor das quotizações; _____

____ m) A aprovação da proposta de extinção da Federação; _____

____ n) Autorizar a constituição de sociedades, para o exercício de atividades que prossigam fins compreendidos no objeto e no âmbito da Federação; _____

____ o) Admitir, suspender e/ou expulsar os Membros Ordinários da Federação; _____

____ p) Conceder medalhas e louvores a pessoas singulares ou coletivas que tenham prestado serviços relevantes à Federação de Andebol de Portugal ou ao Andebol nacional; _____

____ q) Quaisquer outras que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos. _____

____ 2. Por requerimento subscrito por um mínimo de 20% dos delegados da Assembleia-Geral pode ser solicitada a apreciação, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, de todos os regulamentos federativos, com exceção dos regulamentos de arbitragem e de disciplina da Liga Portuguesa de Andebol, sujeitos a ratificação nos termos da lei, caso exista uma competição de natureza profissional e aquela exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e

organização da competição profissional. _____

____ 3. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a publicitação, nos termos do artigo 10º dos presentes Estatutos, da aprovação do regulamento em causa. _____

____ 4. A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte, salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa. _____

____ SECÇÃO IV _____

____ FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA _____

____ **Artigo 58º** _____

____ (Convocação) _____

____ 1. A convocação da Assembleia-Geral é feita por carta registada com aviso de receção ou por telefax, enviados a todos os membros ordinários e a todos os delegados participantes, com pelo menos 15 dias de antecedência, sem prejuízo do disposto relativamente às Assembleias-Gerais extraordinárias. _____

____ 2. O aviso convocatório referirá o dia, hora e local de realização da Assembleia, bem como a ordem de trabalhos, sendo acompanhados de todos os documentos e elementos exigidos. _____

____ **Artigo 59º** _____

____ (Local das reuniões) _____

____ As reuniões da Assembleia-Geral realizam-se no local indicado na respetiva convocatória. _____

____ **Artigo 60º** _____

____ (Requisitos das reuniões e deliberações) _____

____ 1. As reuniões da Assembleia só terão lugar em 1ª convocatória quando estiver presente a maioria do número legal dos seus membros. _____

____ 2. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos. O Presidente da Mesa tem voto de desempate, em caso de empate. _____

____ 3. O exercício do direito de voto na assembleia geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de assembleia geral eletiva. _____

____ 4. Compete ao Presidente da Mesa decidir sobre a forma de votação. _____

____ 5. As deliberações para a eleição ou designação e destituição dos delegados e titulares de órgãos, ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto. _____

____ 6. Qualquer membro da Assembleia pode fazer declarações de voto desde que a votação não tenha sido por voto secreto. _____

____ 7. Nenhum membro da assembleia pode votar em matérias nas quais tenha interesse por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa e, bem assim, quando nele tenham interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral ou qualquer pessoa que com ele viva em economia comum. _____

____ 8. Não podem ser tomadas deliberações sobre matérias não constantes do aviso convocatório, salvo se estiverem presentes todos os membros ordinários e estes acceitem discutir e votar tais matérias. _____

____ **Artigo 61º** _____

____ (Sessões) _____

____ 1. A Assembleia-Geral terá anualmente, duas sessões ordinárias, uma

20/10/20

para apreciação das contas e relatório de gestão e outra para apreciação do Plano de atividades e Orçamento para o ano subsequente. _____

____ 2. A Assembleia-Geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente, a pedido de qualquer órgão, ou ainda a requerimento de, pelo menos, um terço do número de membros ordinários no pleno gozo dos seus direitos. _____

43

____ CAPÍTULO IV _____

____ PRESIDENTE _____

____ Artigo 62º _____

____ (Presidente) _____

____ O Presidente, é o órgão unipessoal que representa a Federação, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos. _____

____ Artigo 63º _____

____ (Faltas, ausências e impedimentos) _____

____ O Presidente será substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo 1º Vice-Presidente eleito e na falta, ausência ou impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente eleito. _____

____ Artigo 64º _____

____ (Competência específica) _____

____ Compete em especial, ao Presidente da Federação: _____

____ a) Representar a Federação junto da Administração Pública, _____

____ b) Representar a Federação junto das suas organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais; _____

____ c) Representar a Federação em Juízo; _____

____ d) Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações; ____

____ e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; ____

____ f) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da Federação; ____

____ g) Assegurar a gestão corrente dos negócios federativos. ____

____ h) (revogado) ____

____ i) Solicitar ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral da Federação, a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão. ____

____ CAPÍTULO V ____

____ DIRECÇÃO ____

____ SECÇÃO I ____

____ NATUREZA E COMPOSIÇÃO ____

____ Artigo 65º ____

____ (Natureza) ____

____ 1. A Direção é o órgão colegial da administração da Federação, constituída por um número ímpar de membros, sendo integrada pelo Presidente, que a ela preside, e é composta pelos membros eleitos nos termos dos presentes Estatutos. ____

____ 2. O Presidente da Liga Portuguesa de Andebol é, por incêrncia, Vice-Presidente da Federação e integra a Direcção. ____

____ 3. Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, será o Vice-Presidente da Direção a que se alude o número anterior também

21/6
06
18

eleito, nos termos dos presentes estatutos. _____

____ 4. O órgão de administração da Liga Portuguesa de Andebol integra um membro da Direção da Federação, indicado por esta. _____

____ 5. Em caso de vacatura do cargo de um dos membros da Direção e inexistindo suplentes na lista eleita, a Direção deve propor à Assembleia Geral um substituto, que é por esta eleito. _____

45
9.

____ **Artigo 66º** _____

____ (Composição) _____

____ 1. A Direção é constituída pelos seguintes elementos: _____

____ a) O Presidente, que é simultaneamente, e por si, um órgão unipessoal da Federação; _____

____ b) Três Vice-Presidentes; _____

____ c) Um Vice-Presidente designado pela Liga Portuguesa de Andebol, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional; _____

____ e) Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, o Vice-Presidente da Direção referido na alínea anterior será também eleito, nos termos dos presentes estatutos. _____

____ 2. As competências dos elementos da Direção referidos no número anterior, bem como o regime de funcionamento, da sua substituição, faltas e impedimentos, serão definidas no Regimento da Direção. _____

____ 3. Compete ao Presidente da Federação de Andebol de Portugal

estabelecer a competência específica de cada um dos elementos da Direção;

____ 4. A Direção pode constituir comissões de apoio no âmbito das suas competências. _____

46  5. As comissões nomeadas nos termos do número anterior devem informar a Direção de todos os assuntos, aconselhando-a e assistindo-a no cumprimento dos seus deveres, conforme definido nos presentes Estatutos e/ou em normas especiais estabelecidas pela Direção da Federação, e funcionam na dependência da respetiva Vice-Presidência. _____

____ SECÇÃO II _____

____ COMPETÊNCIA _____

____ Artigo 67º _____

____ (Competência) _____

____ Compete à Direcção administrar a Federação, incumbindo-lhe designadamente: _____

____ a) Aprovar todas as normas e Regulamentos, incluindo o regulamento eleitoral, necessários ou legalmente exigíveis para prossecução do seu objeto ou cuja existência considere adequada, exceto os Regulamentos de arbitragem e disciplina no caso de existir uma Liga Profissional, que deverá submeter a ratificação da Assembleia-Geral, nos termos da lei e da al. e) do art. 57º dos presentes Estatutos, e publicitá-los nos termos do disposto no artigo 10.º dos presentes Estatutos; _____

____ b) Organizar as seleções nacionais; _____

____ c) Organizar, definir, coordenar e administrar as competições desportivas não profissionais e a atividade técnico desportivo, no âmbito do fomento, desenvolvimento e progresso da modalidade, designadamente nas

22/8
Jo
P
47

vertentes da organização e constituição das seleções nacionais; na formação de praticantes, técnicos e outros agentes desportivos e na deteção de talentos;

___ d) Elaborar anualmente o plano de atividades; _____

___ e) Garantir a efetivação dos direitos e deveres dos membros; _____

___ f) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____

___ g) Administrar os negócios da Federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos; _____

___ h) Propor à Assembleia-Geral o valor das quotizações e a admissão de sócios; _____

___ i) Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia-Geral; _____

___ j) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Federação; _____

___ l) Aprovar as propostas de orçamento das atividades do Conselho de Arbitragem tomadas no âmbito das competições desportivas de carácter não profissional; _____

___ m) Designar Diretores para o exercício de funções compreendidas no objeto estatutário; _____

___ n) Nomear as comissões que repute necessárias ao bom desempenho das suas funções; _____

___ o) Definir e coordenar as estratégias de desenvolvimento das sociedades constituídas para o exercício de atividades que prossigam fins compreendidos no objeto e no âmbito da Federação, bem como nomear e/ou exonerar o Conselho de Administração das referidas sociedades. _____

___ SECÇÃO III _____

_____ FUNCIONAMENTO _____

_____ **Artigo 68º** _____

_____ (Funcionamento) _____

_____ 1. A Direção tem uma reunião ordinária mensal, salvo se reconhecer a conveniência de que se realize com outra periodicidade, nos termos definidos no seu Regimento. _____

_____ 2. A Direção poderá estabelecer dia e hora certas para as reuniões ordinárias, sendo dispensada a convocação. _____

_____ 3. Compete ao Presidente da Federação convocar e dirigir as reuniões, nos termos definidos no Regimento da Direção. _____

_____ CAPÍTULO VI _____

_____ CONSELHO FISCAL _____

_____ SECÇÃO I _____

_____ NATUREZA E COMPOSIÇÃO _____

_____ **Artigo 69º** _____

_____ (Natureza) _____

_____ O Conselho Fiscal é um órgão colegial fiscalizador da administração financeira da Federação, bem como do cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis sobre a matéria, eleito pela Assembleia-Geral nos termos estatutários. _____

_____ **Artigo 70º** _____

_____ (Composição) _____

_____ 1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois Vice-presidentes, um dos quais exercerá funções de relator. _____

_____ 2. Quando um dos membros do conselho fiscal não tenha tal qualidade, _____

23/10
20

as contas da federação deverão ser, obrigatoriamente, certificadas por um revisor oficial de contas antes da sua aprovação em Assembleia-Geral. ____

____ 3. Os membros do Conselho Fiscal podem cooptar, se assim o entenderem, mais dois vogais. ____

____ 4. As competências do Conselho Fiscal podem ser exercidas por um Fiscal Único que terá necessariamente de ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. ____

____ SECÇÃO II ____

____ COMPETÊNCIA ____

____ Artigo 71º ____

____ (Competência) ____

____ Compete, em especial, ao Conselho Fiscal: ____

____ a) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; ____

____ b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; ____

c) Acompanhar o funcionamento e gestão económico-financeira da Federação, participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento; ____

____ d) Exercer as demais atribuições legais, estatutárias ou regulamentares ou que lhe sejam atribuídas, por lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos federativos. ____

____ e) Elaborar e apresentar, anual e juntamente com o parecer sobre as contas de gerência, o relatório da sua atividade. ____

____ SECÇÃO III ____

45
9.

____ FUNCIONAMENTO _____

____ **Artigo 72º** _____

____ (Reuniões) _____

 ____ 1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a solicitação do Presidente ou da Direção da Federação.

____ 2. Exceto quanto às reuniões que tenham dia, hora e local previamente estabelecido ou quando, de qualquer modo, a elas compareçam todos os membros, as reuniões do Conselho Fiscal devem ser convocadas com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência. _____

____ 3. Das reuniões são lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes. _____

____ **Artigo 73º** _____

____ (Deliberações) _____

____ O Conselho Fiscal, só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate. _____

____ **CAPÍTULO VII** _____

____ **CONSELHO DE DISCIPLINA** _____

____ **SECÇÃO I** _____

____ Natureza e Composição _____

____ **Artigo 74º** _____

____ (Natureza) _____

____ O Conselho de Disciplina é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, eleito pela Assembleia-Geral, a quem cabe, de acordo com a lei e

24
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
51
[Handwritten signature]

com os regulamentos e sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos e das competências da Liga Portuguesa de Andebol, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva em primeira instância. _____

_____ **Artigo 75º** _____

_____ (Composição) _____ \

_____ 1. O Conselho de Disciplina, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional é composto por duas secções especializadas, conforme a natureza da competição, e será constituído por: _____

_____ a) Um Presidente; _____

_____ b) Dois Vice-Presidentes; _____

_____ c) Dois Vogais. _____

_____ 2. As secções referidas no número um são compostas por três elementos: o Presidente, um Vice – Presidente para a secção do andebol profissional, um Vice – Presidente para a secção do andebol não profissional e dois vogais distribuídos de igual forma entre as duas secções.

_____ 3. O Presidente do Conselho de Disciplina convoca e preside às reuniões de cada Secção podendo delegar esses poderes, pontualmente, ao Vice-Presidente de cada área. _____

_____ 4. Faltando o Presidente e o Vice-Presidente da área assume a presidência o Vogal designado em reunião. _____

_____ 5. O Presidente ou Vice-Presidente delegado ou designado nos termos dos números anteriores tem voto de qualidade. _____

____ 6. Caso se disputem competições de natureza profissional, os membros do Conselho de Disciplina são licenciados em Direito e caso não exista uma competição de natureza profissional a maioria dos membros do Conselho de Disciplina são licenciados em Direito, incluindo o Presidente. _____

____ 7. As reuniões do Conselho de Disciplina têm lugar na sede da Federação. _____

____ 8. Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, o Conselho de Disciplina é composto por: _____

____ a) Um Presidente; _____

____ b) Um Secretário; _____

____ c) Um Vogal. _____

____ 9. Faltando o Presidente assume a presidência o Secretário designado em reunião. _____

____ 10. O Presidente ou o Secretário delegado ou designado nos termos dos números anteriores tem voto de qualidade. _____

____ SECÇÃO II _____

____ COMPETÊNCIA _____

____ Artigo 76º _____

____ (Competência Genérica) _____

____ Compete ao Conselho de Disciplina, de acordo com a lei e com os regulamentos e sem prejuízo de outras competências atribuídas pelos estatutos e das competências da Liga Portuguesa de Andebol, instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as

CS/8
α

10

53
A

infrações disciplinares em matéria desportiva, em primeira instância, imputadas a pessoas sujeitas ao poder disciplinar da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ **Artigo 77º** _____

____ (Competência Específica em matéria desportiva) _____

____ Sem prejuízo da competência específica de cada uma das Secções especializadas que o compõem, compete, em especial, ao Conselho de Disciplina: _____

____ a) Apreciar e resolver em primeira instância os protestos de jogos das competições regulares, quando os mesmos tenham por fundamento a falta de qualificação de jogadores; _____

____ b) Emitir, por sua iniciativa, pareceres sobre quaisquer assuntos da modalidade. _____

____ **Artigo 78º** _____

____ (Emissão de pareceres) _____

____ Compete ao Conselho de Disciplina emitir pareceres sobre: _____

____ a) O regulamento disciplinar e suas alterações; _____

____ b) As propostas de concessão de condecorações ou galardões que assentem na ética desportiva; _____

____ c) Outras questões de carácter geral e abstrato que lhe sejam submetidas pelo Presidente, ou Direção da Federação. _____

____ **SECÇÃO III** _____

____ **DA SECÇÃO ESPECIALIZADA DAS COMPETIÇÕES NÃO PROFISSIONAIS** _____

____ **Artigo 79º** _____

____ (Secção especializada das competições não profissionais) _____

____ Caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, compete à Secção especializada das competições não profissionais: _____

____ a) Apreciar e punir em primeira instância, de acordo com a lei e com os regulamentos, as infrações disciplinares em matéria desportiva, quanto às competições de natureza não profissional; _____

____ b) Elaborar as atas decorrentes de todas as reuniões onde se delibera a aplicação de sanções disciplinares, nos termos da lei e/ou do Regulamento de Disciplina; _____

____ c) Elaborar e apresentar à Direção um relatório anual específico da respetiva atividade exercida ao longo de toda a época desportiva; _____

____ d) Disponibilizar as suas decisões e respetiva fundamentação, de forma a permitir a sua publicitação nos termos do disposto no art. 10º. _____

____ SECÇÃO IV _____

____ DA SECÇÃO ESPECIALIZADA DAS COMPETIÇÕES PROFissionais _____

____ Artigo 80º _____

____ (Secção especializada das competições profissionais) _____

____ Caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, compete à Secção especializada das competições profissionais: _____

____ a) Apreciar e punir em primeira instância, de acordo com a lei e com

26/4

20

SS

os regulamentos, as infrações disciplinares em matéria desportiva, quanto às competições de natureza profissional; _____

____ b) Elaborar as atas decorrentes de todas as reuniões onde se delibera a aplicação de sanções disciplinares, nos termos da lei e/ou do Regulamento de Disciplina; _____

____ c) Comunicar à Liga Portuguesa de Andebol todas as infrações disciplinares em matéria desportiva, que se repercutam ou produzam efeitos nas competições de natureza profissional; _____

____ d) Elaborar e apresentar à Direção da Federação e da Liga Portuguesa de Andebol um relatório anual específico da respetiva atividade exercida ao longo de toda a época desportiva; _____

____ e) Disponibilizar as suas decisões e respetiva fundamentação, de forma a permitir a sua publicitação nos termos do disposto no art. 10º. _____

____ SECÇÃO V _____

____ FUNCIONAMENTO _____

____ Artigo 81º _____

____ (Reuniões) _____

____ O Conselho de Disciplina reúne na sede da Federação, ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento dos restantes membros.

____ Artigo 82º _____

____ (Quórum) _____

____ 1. As Secções do Conselho de Disciplina, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional,

só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros. _____

____ 2. Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, só poderá igualmente deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

____ **Artigo 83º** _____

____ (Voto de qualidade) _____

____ 1. Em caso de empate nas votações do Conselho tem voto de qualidade o Presidente, ou o Vice-Presidente, que o substitua, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional. _____

____ 2. Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, em caso de empate nas votações do Conselho tem voto de qualidade o Presidente, ou o Secretário que o substitua. _____

____ **Artigo 84º** _____

____ (Atas, registo das deliberações e prazo das deliberações) _____

____ 1. Das reuniões do Conselho e das Secções que o compõem, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, serão lavradas atas assinadas por todos os presentes e as deliberações relativas aos processos que lhe forem submetidos serão registadas nos mesmos, depois de igualmente assinadas por

27/10
de
19

todos os presentes. _____

____ 2. Caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, das reuniões do Conselho serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, e as deliberações relativas aos processos que lhe forem submetidos serão registadas nos mesmos, depois de igualmente assinadas por todos os presentes. _____

ST
G.

____ 3. As decisões do Conselho de Disciplina devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo. ____

____ **Artigo 85º** _____

____ (Âmbito Disciplinar) _____

____ 1. O poder disciplinar exerce-se sobre os Membros Ordinários e sobre agentes desportivos que desenvolvam atividade compreendida no objeto da Federação de Andebol de Portugal, nos termos do respetivo regime disciplinar. _____

____ 2. O regime da responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal e o exercício da ação penal do Estado não inibe a Federação de Andebol de Portugal de promover o competente procedimento disciplinar, nem constitui causa de suspensão ou dilação deste.

____ 3. As infrações desportivas e o respetivo regime disciplinar constam do Regulamento Disciplinar. _____

____ 4. As Associações Regionais exercem o poder disciplinar sobre as pessoas singulares e coletivas que participam, desenvolvam atividade ou

desempenhem funções nas competições não profissionais de âmbito Regional quando lhes tenha sido delegada competência para organizar competições. _____

____ 5. O acesso ao TAD só é admissível em via de recurso de deliberações do Conselho de Disciplina nos termos do disposto no artigo 94.º dos Estatutos e demais legislação aplicável ao TAD. _____

____ CAPÍTULO VIII _____

____ CONSELHO DE JUSTIÇA _____

____ SECÇÃO I _____

____ NATUREZA E COMPOSIÇÃO _____

____ Artigo 86º _____

____ (Conselho de Justiça) _____

____ 1. O Conselho de Justiça é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, funcionando como instância de recurso das decisões disciplinares em matéria desportiva bem como das decisões do Conselho de Disciplina, Conselho Técnico e da Direção, eleito em Assembleia-Geral, nos termos estatutários. _____

____ 2. Para além de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos, cabe ao Conselho de Justiça conhecer dos recursos das decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva. _____

____ 3. Caso se disputem competições de natureza profissional, os membros do Conselho de Justiça são licenciados em Direito e caso não exista uma competição de natureza profissional a maioria dos membros do Conselho de

28/6
ab
p

Justiça são licenciados em Direito, incluindo o Presidente. _____

____ **Artigo 87º** _____

____ (Composição) _____

____ O Conselho de Justiça é constituído por: _____

____ a) Um Presidente; _____

____ b) Um Vice-Presidente; _____

____ c) Três Vogais. _____

____ **SECÇÃO II** _____

____ **COMPETÊNCIA** _____

____ **Artigo 88º** _____

____ (Competência específica do Conselho de Justiça) _____

____ 1. Compete, em especial ao Conselho de Justiça: _____

____ a) Apreciar e resolver, em última instância, recursos das decisões do Conselho de Disciplina sobre matéria estritamente desportiva e disciplinar;

____ b) Apreciar e resolver, em última instância, recursos das decisões do Conselho Técnico tomadas sobre protestos de jogos fundamentados nos regulamentos técnico-competitivos; _____

____ c) Apreciar e resolver, em última instância, recursos das deliberações do Conselho de Justiça das associações regionais sobre matéria técnico desportiva e disciplinar; _____

____ d) Apreciar e resolver, em última instância, recursos das decisões disciplinares em matéria desportiva proferidas no âmbito das competições de natureza profissional; _____

____ e) Apreciar e submeter à Assembleia-Geral os pedidos de reabilitação de agentes desportivos; _____

59
9.

____ f) Conhecer e decidir sobre tudo quanto respeite a atos eleitorais; ____

____ g) (revogado) ____

____ h) (revogado) ____

____ i) (revogado) ____

____ j) (revogado) ____

____ l) Deliberar sobre quaisquer questões onde a sua intervenção esteja especificamente regulamentada. ____

____ 2. Ao Conselho de Justiça não pode ser atribuída competência consultiva. ____

____ 3. O Conselho de Justiça julga matéria de facto e de direito. ____

____ **Artigo 89º** ____

____ (Interposição de recursos) ____

____ 1. O recurso de deliberações para a Assembleia-Geral só é admitido se interposto pelo Presidente ou pela Direção da Federação, ou por membros cujos votos correspondam, pelo menos, a um terço do total. ____

____ 2. Os membros ordinários podem interpor recurso sobre questões eleitorais e estes só são admitidos quando o recorrente haja reclamado por escrito perante a mesa da Assembleia-Geral quando do ato recorrido. ____

____ 3. É garantido o recurso para o Conselho de Justiça, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar, quando estejam em causa decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática das competições de Andebol. ____

____ 4. O acesso ao TAD só é admissível em via de recurso de deliberações do Conselho de Justiça nos termos do disposto no artigo 94.º dos Estatutos e

CSA
do
P
GJ

demais legislação aplicável ao TAD. _____

____ **Artigo 90º** _____

____ (Efeitos do recurso) _____

____ Os recursos referidos no artigo anterior não têm efeito suspensivo. ____

____ **SECÇÃO III** _____

____ **FUNCIONAMENTO** _____

____ **Artigo 91º** _____

____ (Deliberações) _____

____ 1. O Conselho de Justiça, só pode deliberar validamente com a presença de, pelo menos, três dos seus membros, um dos quais o Presidente ou o Vice-Presidente. _____

____ 2. Os membros do Conselho de Justiça são independentes nas suas decisões e não podem abster-se de julgar os pleitos que lhe sejam submetidos a pretexto de falta ou obscuridade das normas, de que estas são injustas ou imorais ou de qualquer outro motivo. _____

____ 3. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente. _____

____ 4. Em caso de empate nas votações do Conselho de Justiça, tem voto de qualidade o Presidente ou o Vice-Presidente que o substitua. _____

____ 5. As decisões do Conselho de Justiça devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo. ____

____ **Artigo 92º** _____

____ (Reuniões) _____

____ 1.O Conselho de Justiça reúne sempre que convocado pelo seu

Presidente ou Vice-Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento dos restantes membros. _____

67X. 2. Das reuniões referidas no número anterior serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes. _____

SECÇÃO IV _____
DA JUSTIÇA DESPORTIVA E TRIBUNAL ARBITRAL DO DESPORTO _____

Artigo 93º _____

(Justiça Desportiva) _____

Os litígios emergentes dos atos e omissões dos órgãos da Federação de Andebol de Portugal e da Liga Portuguesa de Andebol – caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional – no âmbito do exercício dos poderes públicos, estão sujeitos às normas do contencioso administrativo, ficando sempre salvaguardados os efeitos desportivos entretanto validamente produzidos ao abrigo da última decisão da instância competente na ordem desportiva. _____

Artigo 94º _____

(Tribunal Arbitral do Desporto) _____

1. O Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) é uma entidade jurisdicional independente, nomeadamente dos órgãos da administração pública do desporto e dos organismos que integram o sistema desportivo, dispondo de autonomia administrativa e financeira, cujo regime, natureza e competências se encontram definidas pela Legislação aplicável. _____

30/6/20

63

____ 2. Compete ao TAD conhecer dos litígios emergentes dos atos e omissões da Federação de Andebol de Portugal, Liga Portuguesa de Andebol- caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional- e outras entidades desportivas, no âmbito do exercício dos correspondentes poderes de regulamentação, organização, direção e disciplina. _____

____ 3. Salvo disposição em contrário e sem prejuízo do disposto no número seguinte, a competência definida no n.º 2 abrange as modalidades de garantia contenciosa previstas no Código de Processo nos Tribunais Administrativos que forem aplicáveis. _____

____ 4. O acesso ao TAD só é admissível em via de recurso de: _____

____ a) Deliberações do órgão de disciplina ou decisões do órgão de justiça da Federação de Andebol, neste último caso quando proferidas em recurso de deliberações de outro órgão federativo que não o órgão de disciplina; ____

____ b) Decisões finais de órgãos da Liga Portuguesa de Andebol – caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional - e de outras entidades desportivas.

____ 5. Com exceção dos processos disciplinares a que se refere o artigo 59.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de Agosto, compete ainda ao TAD conhecer dos litígios referidos no n.º 3 sempre que a decisão do órgão de disciplina ou de justiça da Federação de Andebol, ou a decisão final da Liga Portuguesa de Andebol - caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão

e organização da competição profissional - ou de outra entidade desportiva não seja proferida no prazo de 45 dias ou, com fundamento na complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo. _____

6. Nos casos previstos no número anterior, o prazo para a apresentação pela parte interessada do requerimento de avocação de competência junto do TAD é de 10 dias, contados a partir do final do prazo referido no número anterior, devendo este requerimento obedecer à forma prevista para o requerimento inicial. _____

7. É excluída da jurisdição do TAD, não sendo assim suscetível designadamente do recurso referido no n.º 4, a resolução de questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva. _____

8. Compete ao TAD conhecer dos recursos das deliberações tomadas por órgãos disciplinares da Federação de Andebol em matéria de violação das normas antidopagem, nos termos da Lei em vigor. _____

9. Podem ser submetidos à arbitragem do TAD todos os litígios, não abrangidos pelos números 2 a 8 do presente artigo, relacionados direta ou indiretamente com a prática do desporto, que, segundo a Lei da arbitragem voluntária (LAV), sejam suscetíveis de decisão arbitral, podendo a submissão ao TAD desses litígios operar-se mediante convenção de arbitragem ou, relativamente a litígios decorrentes da correspondente relação associativa, mediante cláusula estatutária da Federação, ou outro organismo desportivo. _____

10. O disposto no artigo anterior é designadamente aplicável a quaisquer litígios emergentes de contratos de trabalho desportivo celebrados

31/10/20

78

65
78

entre atletas ou técnicos e agentes ou organismos desportivos, podendo ser apreciada a regularidade e licitude do despedimento. _____

____ CAPÍTULO IX _____

____ CONSELHO DE ARBITRAGEM _____

____ SECÇÃO I _____

____ NATUREZA E COMPOSIÇÃO _____

____ Artigo 95º _____

____ (Natureza) _____

____ O Conselho de Arbitragem é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, eleito pela Assembleia-Geral nos termos estatutários para coordenar, administrar a atividade da arbitragem e estabelecer os parâmetros de formação dos quadros de arbitragem, e ainda proceder à sua classificação técnica. _____

____ Artigo 96º _____

____ (Composição e funcionamento) _____

____ 1. Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, é composto por três secções especializadas, e será constituído por: _____

____ a) Um Presidente; _____

____ b) Dois Vice-Presidentes; _____

____ c) Quatro Vogais. _____

____ 2. O Conselho de Arbitragem está constituído em três secções especializadas constituídas da seguinte forma: _____

____ a. A Secção relativa às Competições Profissionais; _____

____ b. A Secção relativa às Competições Não Profissionais; _____

____ c. A Secção de Avaliação dos Árbitros. _____

____ 3. As Secções referidas no número anterior nas alíneas a) e b) são compostas por três elementos: O Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal.

____ 4. A Secção de Avaliação dos Árbitros, será composta pelo Presidente do Conselho de Arbitragem e dois Vogais. _____

____ 5. O Presidente do Conselho de Arbitragem convoca e preside às reuniões de cada Secção podendo delegar esses poderes, pontualmente, a um Vice-Presidente designado, e caso falte qualquer um dos Vice-Presidentes a um Vogal. _____

____ 6. O Presidente do Conselho de Arbitragem poderá ser substituído nas suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes. _____

____ 7. O Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal, caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional é composto por duas secções especializadas, e será constituído por: _____

____ a) Um Presidente; _____

____ b) Dois Vice-Presidentes; _____

____ c) Dois Vogais. _____

____ 8. Para o caso e efeitos do disposto no número anterior o Conselho de Arbitragem é constituído por duas secções especializadas constituídas da seguinte forma: _____

32 / 16
28

___ a) A Secção das Competições Não Profissionais; _____

___ b) A Secção de Avaliação dos Árbitros. _____

___ 9. A Secção referida no número anterior na alínea a) é composta por três elementos: O Presidente do Conselho de Arbitragem, um Vice-Presidente e um Vogal. _____

67

___ 10. A Secção de Avaliação dos Árbitros, será composta pelo Presidente do Conselho de Arbitragem um Vice-Presidente e um Vogal.

___ 11. O Presidente do Conselho de Arbitragem convoca e preside às reuniões de cada Secção podendo delegar esses poderes, pontualmente, a um Vice-Presidente designado. _____

___ 12. O Presidente do Conselho de Arbitragem poderá ser substituído nas suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes. _____

___ SECÇÃO II _____

___ COMPETÊNCIA _____

___ Artigo 97º _____

___ (Competência genérica) _____

___ O Conselho de Arbitragem administra a arbitragem no âmbito das competições organizadas, ou que se disputem no seio da Federação de Andebol de Portugal, competindo-lhe coordenar e organizar a atividade da arbitragem, estabelecendo os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica dos mesmos, nos termos dos regulamentos e da lei em vigor. _____

___ Artigo 98º _____

___ (Competência específica) _____

___ Compete, em especial, ao Conselho de Arbitragem: _____

____ a) Regular o recrutamento, promoção, preparação técnica e física, bem como a atuação dos árbitros no exercício da sua atividade; ____

____ b) Organizar e manter atualizadas as fichas de cadastro dos árbitros;

____ c) Nomear os árbitros para os jogos das provas nacionais e estabelecer os respectivos critérios de nomeação dos mesmos; ____

____ d) Elaborar e apresentar à Direção um relatório específico da respetiva atividade a integrar no relatório anual daquela; ____

____ e) Submeter à homologação da Direção, as deliberações relativas às atividades financeiras tomadas no âmbito das competições desportivas não profissionais. ____

____ f) Elaborar e remeter à Liga Portuguesa de Andebol um relatório específico dos custos da atividade da Secção Especializada relativa às competições profissionais; ____

____ g) Coordenar, orientar e uniformizar a atividade dos conselhos de árbitros das Associações de clubes integrantes da Federação, quando existam; ____

____ h) Dar parecer sobre todos os assuntos relativos à atividade da arbitragem, sempre que isso lhe seja solicitado pelos demais órgãos da Federação; ____

____ i) Estabelecer os parâmetros de formação do sistema nacional da arbitragem. ____

____ **Artigo 99º** ____

____ (Competência do Presidente do Conselho de Arbitragem) ____

____ Compete ao Presidente do Conselho de Arbitragem: ____

____ a. Presidir às Reuniões ordinárias e convocar as reuniões

33

extraordinárias por sua iniciativa ou por solicitação da Direção da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ b. Apresentar à Direção um relatório específico elaborado pelo órgão, da respetiva atividade a integrar no relatório anual daquela; _____

____ c. Submeter à Direção da Federação de Andebol de Portugal uma proposta de Orçamento anual para fazer face à atividade da Arbitragem; _____

____ d. Cumprir e fazer cumprir o Orçamento anual aprovado pela Direção da Federação de Andebol de Portugal; _____

____ e. Implementar as Regras do Jogo de acordo com as normas nacionais e internacionais; _____

____ f. Coordenar, orientar e uniformizar a atividade dos Conselhos de Arbitragem das Associações Regionais; _____

____ g. Dar parecer sobre todos os assuntos relativos à atividade da arbitragem, sempre que isso lhe seja solicitado pelos demais órgãos da Federação. _____

____ h. Aprovar o plano anual de atividades do órgão. _____

____ SECÇÃO III _____

____ DA SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS _____

____ Artigo 100º _____

____ (Secção de Avaliação) _____

____ Compete à Secção de Avaliação, elaborar um plano Anual de Avaliação e de atividades para a época desportiva, bem como, o exercício de competências e atividades definidas nos termos da lei. _____

____ SECÇÃO IV _____

____ FUNCIONAMENTO _____

69

____ **Artigo 101º** _____

____ (Reuniões) _____

____ 1. O Conselho de Arbitragem reúne na sede da Federação, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a solicitação da Direcção da Federação, ou do Conselho de Justiça. _____

____ 2. Das reuniões serão lavradas atas que serão assinadas pelos presentes.

____ **Artigo 102º** _____

____ (Voto de qualidade) _____

____ 1. Em caso de empate nas votações do Conselho de Arbitragem, caso exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, tem voto de qualidade o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Vogal que o substitua. _____

____ 2. Em caso de empate nas votações do Conselho de Arbitragem, caso não exista uma competição de natureza profissional e a Liga Portuguesa de Andebol não exerça efetivamente as competências, por delegação da Federação, de gestão e organização da competição profissional, tem voto de qualidade o Presidente, ou o Vice-Presidente que o substitua. _____

____ **Artigo 103º** _____

____ (Regimento) _____

____ 1. O Conselho de Arbitragem elabora e aprova o seu Regimento. _____

____ 2. Cada Secção poderá elaborar Regimento próprio, que será aprovado pelo plenário do Conselho de Arbitragem. _____

____ **CAPÍTULO X** _____

34/6
Ob

____ CONSELHO TÉCNICO _____

____ SECÇÃO I _____

____ NATUREZA E COMPOSIÇÃO _____

____ Artigo 104º _____

____ (Conselho Técnico) _____

____ 1. O Conselho Técnico é um órgão colegial dotado de autonomia técnica, funcionando como instância de apreciação dos protestos interpostos pelos clubes com fundamento nos regulamentos técnico competitivos, eleito em Assembleia-Geral, nos termos estatutários. _____

____ 2. Só podem candidatar-se e ser eleitos membros do Conselho Técnico, indivíduos de reconhecido mérito na modalidade. _____

____ Artigo 105º _____

____ (Composição) _____

____ O Conselho Técnico é constituído por: _____

____ a) Um Presidente; _____

____ b) Um Vice-Presidente; _____

____ c) Um vogal. _____

____ SECÇÃO II _____

____ COMPETÊNCIA _____

____ Artigo 106º _____

____ (Competência) _____

____ Compete ao Conselho Técnico: _____

____ a) Apreciar e resolver em primeira instância e, sem prejuízo da competência atribuída em sede de protestos ao Conselho de Disciplina, os protestos de jogos fundamentados nos regulamentos técnico-competitivos ou

71

em condições irregulares da área de competição; _____

____ b) Interpretar as leis do andebol e dar pareceres sobre assuntos técnicos ou competitivos, em todos os casos que lhe sejam presentes pelos restantes órgãos da Federação de Andebol de Portugal; _____

____ c) Emitir, por sua iniciativa, pareceres sobre quaisquer assuntos da modalidade. _____

____ **Artigo 107º** _____

____ (Reuniões) _____

____ 1. O Conselho Técnico, reúne sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento dos restantes membros.

____ 2. O Conselho Técnico, só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, um dos quais o Presidente ou o Vice-Presidente. _____

____ 3. Das reuniões serão lavradas atas que serão assinadas pelos presentes.

____ **Artigo 108º** _____

____ (Competência do presidente) _____

____ O Conselho Técnico é presidido pelo seu Presidente, ao qual compete proceder à distribuição de processos e garantir o bom funcionamento do Conselho. _____

____ **Artigo 109º** _____

____ (Voto de qualidade) _____

____ Em caso de empate nas votações do Conselho tem voto de qualidade o Presidente ou quem o substitua. _____

____ **CAPÍTULO XI** _____

____ **DAS COMPETIÇÕES DE NATUREZA PROFISSIONAL** _____

35/A
de
p

73
Q

____ SECÇÃO I _____

____ Natureza _____

____ Artigo 110º _____

____ (Liga Portuguesa de Andebol) _____

____ A Liga Portuguesa de Andebol exerce, nos termos da lei, e por delegação da Federação de Andebol de Portugal as competências relativas às competições desportivas de natureza profissional. _____

____ SECÇÃO II _____

____ COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO _____

____ Artigo 111º _____

____ (Competências gerais) _____

____ 1. Cabe à Liga Portuguesa de Andebol: _____

____ a) Organizar e regulamentar as competições de natureza profissional que se disputem no âmbito da modalidade, respeitando as regras técnicas definidas pelos órgãos federativos competentes, nacionais e internacionais;

____ b) Exercer, relativamente aos clubes e sociedades anónimas desportivas seus associados, as funções de tutela, controlo e supervisão que forem estabelecidas legalmente ou pelos estatutos e regulamentos desportivos; _____

____ c) Definir os pressupostos desportivos, financeiros e de organização de acesso às competições profissionais, bem como fiscalizar a sua execução pelas entidades nelas participantes; _____

____ d) Definir critérios de afetação e assegurar a supervisão das receitas diretamente provenientes de competições profissionais; _____

____ e) Definir regras de gestão e fiscalização de contas aplicáveis aos

clubes nela integrados; _____

____ f) Registrar os contratos de trabalho dos respetivos praticantes desportivos profissionais; _____

____ g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos estatutos federativos; _____

____ h) Realizar ações de formação, sobre agentes da modalidade após a respetiva delegação da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ 2. Compete-lhe ainda aprovar os regulamentos relativos à organização, disciplina e arbitragem das competições de carácter profissional, nos termos definidos pelos estatutos federativos e pelo contrato a celebrar com a Direção da Federação. _____

____ 3. Compete também à Liga Portuguesa de Andebol, submeter a ratificação da Assembleia-Geral da Federação os regulamentos de arbitragem e disciplina. _____

____ **Artigo 112º** _____

____ (Relações com os órgãos federativos e com as competições desportivas, não profissionais) _____

____ 1. As relações desportivas, financeiras e patrimoniais com os órgãos da Federação, bem como com as competições desportivas de carácter não profissional, serão definidas em contrato a celebrar nos termos da lei, entre a Liga Portuguesa de Andebol e a Direção da Federação. _____

____ 2. No contrato referido no número anterior deverá acordar-se, entre outras matérias, sobre o número de clubes que participam na competição desportiva profissional, o regime de acesso entre as competições desportivas não profissionais e profissionais, a organização da atividade das seleções

36/6
A
P

nacionais e o apoio à atividade desportiva não profissional.

____ 3. O contrato será celebrado por períodos não inferiores a quatro anos, eventualmente renováveis por idêntico período se não forem denunciados por qualquer das partes com, pelo menos, seis meses de antecedência em relação ao seu termo. _____

15
A

____ **Artigo 113º** _____

____ (Regimento) _____

____ 1. O Regimento da Liga Portuguesa de Andebol é aprovado pelos representantes dos clubes dela integrantes. _____

____ 2. Do Regimento deverá ainda constar que todos os órgãos da Liga Portuguesa de Andebol são eleitos na respetiva Assembleia-Geral. _____

____ **CAPÍTULO XII** _____

____ **DAS COMPETIÇÕES E SELECÇÕES NACIONAIS** _____

____ **SECÇÃO I** _____

____ **DAS COMPETIÇÕES** _____

____ **Artigo 114º** _____

____ (Dos Princípios a que obedecem as Competições desportivas organizadas pela Federação) _____

____ 1. As competições desportivas organizadas pela Federação de Andebol de Portugal com vista à atribuição de títulos nacionais ou outros de carácter oficial, obedecem aos seguintes princípios: _____

____ a) Liberdade de acesso de todos os agentes desportivos e clubes com sede em território nacional, que se encontrem regularmente inscritos na federação, e que preencham os requisitos de participação definidos nos termos da lei e dos regulamentos em vigor; _____

____ b) Igualdade de todos os praticantes no desenvolvimento da competição, sem prejuízo dos escalonamentos estabelecidos com base em critérios exclusivamente desportivos nos termos regulamentares em vigor;

 ____ c) Publicidade dos regulamentos próprios de cada competição desportiva, bem como das decisões que os apliquem, e das razões que as fundamentam por escrito; _____

____ d) Imparcialidade e isenção no julgamento das questões que se suscitarem em matéria técnica e disciplinar. _____

____ 2. No âmbito das competições desportivas de carácter profissional, a competência para definir os requisitos de participação é exercida pela Liga Portuguesa de Andebol. _____

____ 3. A competição profissional gerida pela Liga Portuguesa de Andebol constitui o nível mais elevado das competições desportivas desenvolvidas no âmbito da Federação de Andebol de Portugal. _____

____ **Artigo 115º** _____

____ (Direitos desportivos exclusivos) _____

____ Os títulos desportivos, de nível nacional ou regional, são conferidos pela Federação de Andebol de Portugal e só esta pode organizar seleções nacionais. _____

____ **Artigo 116º** _____

____ Condições de reconhecimento de títulos _____

____ 1. As competições organizadas pelas federações desportivas, ou no seu âmbito, que atribuam títulos nacionais ou regionais, disputam -se em território nacional. _____

____ 2. As competições referidas no número anterior são disputadas por _____

378
de
es
72

clubes ou sociedades desportivas com sede no território nacional. _____

____ SECÇÃO II _____

____ DAS SELECÇÕES NACIONAIS _____

____ Artigo 117º _____

____ (Seleções nacionais) _____

____ 1. A participação em qualquer seleção nacional organizada pela Federação de Andebol de Portugal é reservada a cidadãos nacionais. _____

____ 2. As condições a que obedece a participação dos praticantes desportivos nas seleções nacionais são definidas nos termos do disposto no Regulamento Geral em vigor, tendo em consideração o interesse público dessa participação e os legítimos interesses da Federação, dos clubes e dos praticantes desportivos. _____

____ 3. A participação nas seleções nacionais é obrigatória, salvo motivo justificado, para os praticantes desportivos que tenham beneficiado de medidas específicas de apoio no âmbito do regime de alto rendimento, ou no Regulamento Geral. _____

____ CAPÍTULO XIII _____

____ REGIME FINANCEIRO _____

____ SECÇÃO I _____

____ Artigo 118º _____

____ Período do exercício ou ano económico _____

____ O exercício social da Federação de Andebol de Portugal tem início no dia um de Janeiro e termo no dia trinta um de Dezembro de cada ano. _____

____ Artigo 119º _____

____ Orçamento _____

____ 1. A Direção elabora anualmente o Orçamento da Federação de Andebol de Portugal, submetendo-o à aprovação da Assembleia-Geral até ao dia 31 de Dezembro de cada ano, ou no prazo que for determinado pelas obrigações contratuais com o IPDJ,IP. _____

____ 2. O orçamento respeita o princípio do equilíbrio orçamental, devendo as receitas ser iguais ou superiores às despesas. _____

____ **Artigo 120º** _____

____ Contabilidade _____

____ O sistema contabilístico da Federação de Andebol de Portugal obedece aos preceitos legais e princípios de contabilidade geralmente aceites a nível Nacional e Comunitário. _____

____ **SECÇÃO II** _____

____ **PATRIMÓNIO E RECEITAS** _____

____ **Artigo 121º** _____

____ (Receitas) _____

____ Constituem receitas da Federação: _____

____ a) As quotizações das entidades singulares e coletivas nela filiadas; _

____ b) Os donativos, subsídios e outras subvenções públicas ou privadas;

____ c) O produto de alienação de bens e os rendimentos do seu património;

____ d) Outros valores a que, por lei, regulamento, contrato ou protocolo celebrado com entidades públicas ou privadas, tenha direito. _____

____ e) Os ganhos gerados pela comercialização dos direitos relativos às competições e eventos organizados pela Federação de Andebol de Portugal;

____ **SECÇÃO III** _____

____ **DESPESAS** _____

38/6
a
p
25
9.

____ **Artigo 122º** _____

____ (Despesas) _____

____ Constituem despesas da Federação as constantes do seu orçamento, necessárias ao seu normal funcionamento e a prossecução dos seus objetivos de acordo com o seu regime estatutário, regulamentos federativos e decisões legalmente tomadas pelos órgãos Federativos. _____

____ **Artigo 123º** _____

____ (Escrituração) _____

____ As contas da Federação serão convenientemente organizadas de acordo com os meios legalmente previstos, devendo as receitas e despesas estarem documentalmente comprovadas com documentos devidamente organizados e arquivados. _____

____ **Artigo 124º** _____

____ (Conta de gerência) _____

____ 1. A Direção da Federação organiza e submete a parecer do Conselho Fiscal a conta de gerência de cada ano, a qual deve dar a conhecer o movimento de valores e a situação económica e financeira da Federação.

____ 2. A conta de gerência deve ser organizada e apreciada pelo Conselho Fiscal de modo a ser submetida a aprovação da Assembleia-Geral até ao dia 31 de Março do ano a que diga respeito. _____

____ **Artigo 125º** _____

____ (Forma de se obrigar) _____

____ A Federação de Andebol de Portugal fica obrigada com as assinaturas conjuntas do Presidente e de um dos membros da Direção, ou com as assinaturas conjuntas de dois membros da Direção, ou com a assinatura de

um Procurador, isolada ou conjuntamente com um membro da Direção, nos termos e no âmbito dos respetivos poderes de representação conferidos pela direção, salvo quanto aos atos de mero expediente, em que bastará a assinatura de um dos membros da direção. _____

____ **CAPÍTULO XIV** _____

____ **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** _____

____ **SECÇÃO I** _____

____ **DISPOSIÇÕES FINAIS** _____

____ **Artigo 126º** _____

____ (Ano social) _____

____ O ano social é coincidente com o ano civil. _____

____ **Artigo 127º** _____

____ (Dissolução) _____

____ 1. A Federação só pode ser dissolvida por deliberação unânime de todos os seus membros em Assembleia-Geral expressamente convocada para o efeito, com, pelo menos, quarenta e cinco dias de antecedência. _____

____ 2. Na Assembleia-Geral em que seja deliberada a dissolução da Federação será desde logo eleita uma comissão liquidatária que procederá à liquidação do património da Federação, de acordo com o legalmente estabelecido sobre a matéria e o que for deliberado na referida Assembleia. _____

____ **Artigo 128º** _____

____ (Remissão) _____

____ Em tudo o omissso nos presentes Estatutos e regulamentos federativos observar-se-à o disposto na legislação desportiva aplicável, à qual os membros obedecem. _____

38/6
2
8

____ **Artigo 129º** _____
____ (Entrada em vigor) _____
____ Os presentes Estatutos entram em vigor após a outorga da respetiva escritura pública e publicitação nos termos legais. _____

81

____ **SECÇÃO II** _____

____ **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA** _____

____ **Artigo 130º** _____

____ (Disposição Transitória) _____

____ O disposto no artigo 37.º [apresentação de candidaturas e eleições], n.º 1 do artigo 65.º [Natureza e composição da Direção] no n.º 6 do artigo 75.º [Composição / Conselho de Disciplina] e no n.º 3 do artigo 86.º [Natureza e Composição / Conselho de Justiça] dos presentes Estatutos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de Junho, não afeta a atual composição nem os mandatos em curso dos órgãos sociais da Federação, coincidente com o ciclo olímpico de 2012 a 2016, apenas produzindo os seus efeitos relativamente às eleições subsequentes para os órgãos sociais. _____

____ **ANEXO A QUE ALUDE O ARTIGO 3.º DOS ESTATUTOS** _____

____ (Insígnias da Federação de Andebol de Portugal) _____

____ Para efeitos do disposto no artigo 3.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal, considera-se insígnia o símbolo em forma de escudo estilizado, composto pelos seguintes elementos gráficos: contorno de escudo dinâmico, que simula tridimensionalidade, com 5 quinas estilizadas no centro e com uma textura subtil que representa uma bola de andebol no topo do escudo. _____

____ As cores utilizadas são o verde (Verde Escuro: PMS 349 C; Verde

Claro: PMS 376 C), o vermelho (Vermelho Escuro: PMS 201 C; Vermelho Claro: PMS 485 C) e o amarelo (Amarelo Claro: PMS 134 C; Amarelo Escuro: PMS 7510 C) em gradiente, que remetem para a bandeira nacional portuguesa. _____

_____ Ao símbolo gráfico deve estar sempre associado o logotipo tipográfico em letra Flux Regular (a cinzento K: 90). _____

_____ Para casos especiais de utilização da insígnia deve ser consultado o manual de normas da Identidade. _____

• *António Miguel Morgado Lourenço* -

• *Juliana do Espírito Ferreira de Sousa*

O Notário
F. L. S. F.